

Cruzeiro



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 4073 , DE 30 DE JUNHO DE 2011.

“Acrescenta dispositivo ao parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 2298, de 25 de abril de 1990, na forma que menciona.”

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado o seguinte dispositivo ao parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 2.298, de 25 de abril de 1990:

“Artigo 1º -

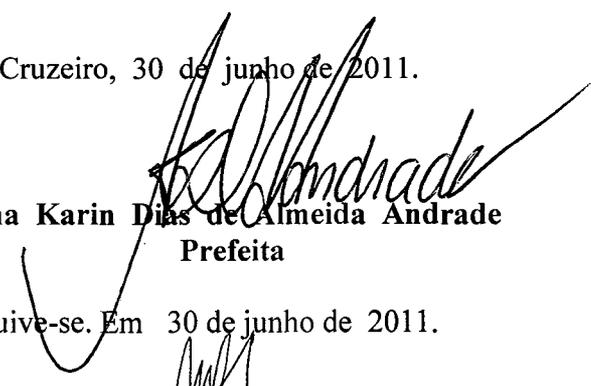
Parágrafo 1º -

Parágrafo 2º -

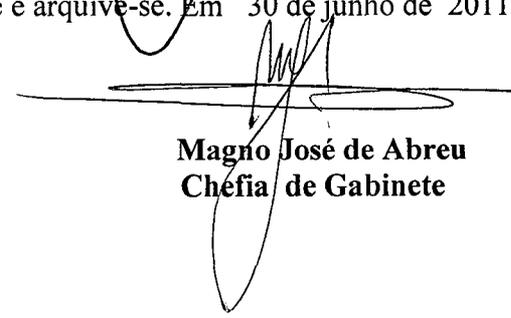
Parágrafo 3º - Os benefícios previstos no “caput” deste artigo atenderão unicamente estudantes matriculados em instituições localizadas em outro município, cujos cursos regulares não existam em Cruzeiro, à exceção dos bolsistas do Prouni.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 30 de junho de 2011.


Ana Karin Dias de Almeida Andrade
Prefeita

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 30 de junho de 2011.


Magno José de Abreu
Chefia de Gabinete